

## RESOLUÇÃO N.º 629/2018 – CEAS/MG

Dispõe sobre a adesão ao Termo que firma a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal referente ao Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Regionais no exercício de 2018.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, e:

**Considerando** a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências;

**Considerando** os artigos 6º A, B e C da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Lei do SINASE, que define as atribuições do Estado na oferta das medidas socioeducativa;

**Considerando** a Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Estado - e as novas atribuições da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE relativas à política das medidas socioeducativas em meio aberto;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 420, de 8 de agosto de 2016, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) destinado a promover estudos e propostas de reestruturação do Sistema Socioeducativo no Estado de Minas Gerais;

**Considerando** a Resolução do CONANDA n.º 119, 11 de dezembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

**Considerando** a Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução do CEAS/MG n.º 524, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**Considerando** a Resolução CEAS/CEDCA MG n.º 01, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Estadual de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto em Minas Gerais.

**Considerando** a Resolução CEAS/MG n.º 613, de 13 de novembro de 2017, ratificada e alterada pela Resolução CEA/MG n.º 622, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros e responsabilidades do Estado e Municípios na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito da Proteção Social Especial nos municípios de Pequeno Porte I, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite.

**Considerando** a Resolução CIT n.º 3, de 21 de março de 2018, que pactua critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 7, de 12 de abril de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

**Considerando** a deliberação de sua 235ª Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica aprovado à adesão ao Termo que firma a SEDESE e o MDS com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal referente ao Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Regionais, no exercício de 2018.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2018.

  
Rodrigo Silveira de Souza  
Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social